

**EDITAL Nº 19 – OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023
PAUTANDO NA PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL Nº 019/2023**

SINTESE DO OBJETO: EDITAL CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL Nº 019/2023, PAUTANDO NA PREMIAÇÃO DE VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICO/CULTURAIS E TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, DE RECONHECIMENTO POR NOTÓRIA ATUAÇÃO, ACORDO COM O QUE REGE O ARTIGO 18º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

O MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva, torna público a Chamada Pública Emergencial nº 019/2023, pautando na inscrição de pessoa física, interessada na premiação, onde a inscrição dar-se-a no período de (29.12.2023 a 31.01.2024), nos horários das (08h:00m até as 17h:00m) onde as inscrições presencialmente deverão serem realizadas junto Secretaria Municipal de Cultura, na **Sala Mineira do Empreendedor, Praça Castelo Branco nº 98 Centro Japonvar – MG**, podendo ainda as inscrições serem feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Japonvar www.japonvar.mg.gov.br, pautando na premiação, de forma simplificada e acessível visa reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres e mestras da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de JAPONVAR-MG, contemplando até 15 propostas de trajetórias divididas na categoria individual ou coletiva, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

Reconhecer, valorizar e divulgar a atuação cultura popular dos agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de JAPONVAR-MG através da premiação de sua trajetória cultural.

Serão **premiadas até 15 propostas** de trajetórias artísticas ou culturais selecionados, divididas nas categorias individual, a partir dos critérios previstos no presente edital.

2. DOS VALORES DOS PRÊMIOS:

Para esta categoria, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$1.675,49 (hum mil e seicentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) que serão premiadas 15 propostas de trajetória individual.

O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ **25.132,47** e serão provenientes da: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA sendo elemento de despesas nº 3.3.90.48.00 – Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas e fonte de recursos nº 1716000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura em conformidade a Lei Municipal, Nº 490/2023, de 29 de agosto de 2023.

3. DOS PROPONENTES:

Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública, para a categoria individual: I - Pessoas físicas.

II - fazedores cultura que tem comprovação e participação na área cultural de no mínimo 02 (dois) anos não contínuo, entre 2018 a 2022.

III - Comprovação aceita: vídeo que esteja exercendo a função, links de compartilhamento em redes sociais executando a função, pôster de divulgação da função e fotos

As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO – I

Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa (Conforme ANEXO V) do município de Japonvar-MG

Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4 SOBRE A INSCRIÇÃO:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 29.12.2023, até o dia 31.01.2024 nos horários das 08h:00m às 17h:00m, devendo a mesma ser realizada presencialmente pelo interessado, conforme - ANEXO III, na Sala Mineira do Empreendedor, Praça Castelo Branco nº 98 Centro Japonvar – MG

LOCAL PARA FAZER INSCRIÇÃO:

Sala Mineira do Empreendedor, Praça Castelo Branco, nº 98 - Centro Japonvar/MG

5 DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas com observância dos documentos necessários, conforme estabelecido no ANEXO III do presente Edital.

A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas, Secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal de Japonvar-MG e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

Não serão aceitas propostas de trajetória que contenham menção a:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6 DA RESERVA DE VAGAS

Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

a) 20% vinte por cento para pessoas negras;

b) 10% dez por cento para pessoas portadoras de deficiência

I - as pessoas negra, indígenas ou portadoras de deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras, ou com deficiência aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra, ou com deficiência aprovada em vagas reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7 DA CONTRA PARTIDA

Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8 DAS CATEGORIAS

O presente edital contará com duas categorias de premiações, sendo elas:

I - Individual

Para a categoria individual serão aceitas propostas de trajetórias culturais individuais, seja inscrita pela própria pessoa da trajetória em questão, ou por terceira.

9 DA SELEÇÃO:

A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pela **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 05 (cinco) membros, conforme **Decreto de Regulamentação Municipal nº 044/2023 da Lei Paulo Gustavo** no Município e descrito abaixo:

- 1 - Nilson Pereira da Silva – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude
- 2 – Valdeci Guimarães dos Reis - Associação Comunitária de Japonvar
- 3 – Geison Rodrigues de Almeida - Representante Esporte e Lazer
- 4 – Miquéias Gonçalves Rodrigues - Sala Mineira
- 5 – Rita de Fátima Rodrigues Cordeiro - Sindicato Trabalhadores Rurais de Japonvar

A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em : Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	15	0 a 4	0 a 60
Proposta com ações afirmativas	10	0 a 4	0 a 40
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação da trajetória com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Proposta com ações afirmativas analisa-se critérios como o perfil do público a que a trajetória cultural atingiu, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados

socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, comunidades tradicionais, quilombolas, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

Serão desclassificadas as propostas que tiverem a pontuação total inferior a 40.

Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a maior idade, persistindo, o maior tempo de atuação no município.

O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições.

Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, presencialmente na sede da Cultura, Turismo e Esportes.

Não serão aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10 DA HABILITAÇÃO

Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Governo, Cultura, em, no máximo, 07 (sete) dias, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, os documentos listados no ANEXO II Documentos Necessários Para Habilitação deste Edital

A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - documentos necessários para habilitação, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando o disposto nas reservas de vagas desta chamada pública.

O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município de Japonvar- MG em até 7 (sete) dias após a publicação do resultado da seleção.

Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, será entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, que fornecerá um comprovante de recebimento.

O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11 DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade contemplada para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO e JUVENTUDE, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12 DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	
Prazo para impugnação do Edital	01(um) dia útil	
Prazo final para apresentação de propostas	20(vinte) dias após a publicação	
Resultado preliminar	07(sete) dias após o encerramento das inscrições	
Prazo para apresentação de recursos	03(três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	
Resultado de homologação	07(sete) dias após o resultado preliminar	
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis após o resultado final	
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	
Resultado final	05 (cinco) dias úteis após o Resultado da homologação	

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da Covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais, bem como em peças de divulgação específica.

As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

No formulário de inscrição proponente declara estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de JAPONVAR-MG a difundir e/ou compartilhar todos os projetos apoiados por este edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude reserva-se, o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, através de email mas está, facultada não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Japonvar-MG, 27 de dezembro de 2023

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

DOS ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTO DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS ANEXO I - DOCUMENTOS E

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO V
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

As inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues Sala Mineirado Empreendedor, Praça Castelo Branco nº 98 Centro Japonvar – MG, em envelope lacrado.

ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

As inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço na Sala Mineira do Empreendedor à Parça Castelo Branco, nº 98 - Centro, em envelope lacrado.

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais;
- IV - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- V - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.

ANEXO III - Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 019/2023:	Edital de Premiação
------------------------	---------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE-PESSOA FÍSICA

Nome do proponente _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Endereço completo: _____

_____ Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (): _____

E-mail: _____

2- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Resumo da Proposta

Faça um breve relato da trajetória em questão, trazendo início, principais atividades já realizadas, impacto social e ações afirmativas

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 02

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n. 11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

japonvar-MG, _____ de de

PROPONENTE

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 02	
--------------	--

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

--

japonvar-MG , _____ de de

PROONENTE

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal Japonvar-MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude e o/a proponente _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar O Projeto Cultural: _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural _____.	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Ente Público	
CNPJ	
Nome do responsável legal pelo ente público	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	

3. OBJETIVO DO PROJETO:
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
<p>1- o assinar o presente Termo de Execução Cultural o/a proponente cultural assume que estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:</p> <p>2 - Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.</p>

3 - O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Ente Público

- 1 - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; 2
- acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- 3 - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- 4 - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Do proponente cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
 - II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal Japonvar-MG, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
 - III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
 - IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
 - V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
- b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
- c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
- d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de _____, contados a partir da data de recebimento do recurso.

V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.

VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

10.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____, portador do CPF de nº _____ RG _____, natural do município de Japonar-MG para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura nº 02, declaro que temporariamente resido no município de Japonvar-MG. Ainda em tempo de claro que sou:

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de dias. Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, Assino.

Japonvar-MG, _____ de de

PROPONENTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA NOME DO(A) PROPONENTE:

Proponente: _____

CPF _____ e RG _____

Eu, _____ declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude de Japonvar-Mg, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda que, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. Informe abaixo o endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, com n.º e complemento, se houver) NOME DA PESSOA DECLARANTE: OBSERVAÇÕES: Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do(a) declarante;

Anexar uma cópia do comprovante de endereço informado, emitido em 2022 e outra nos últimos 02 (dois) do 2º semestre de 2023 com data de emissão legível; Reconhecer firmado(a) declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

Japonvar – MG _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XIII – AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, autorizo o uso da(s) obra(s) de
minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto (nome do projeto)

sendo o proponente responsável (nome do proponente):

Projeto este regulamentado pelo Edital Nº 019/2023 de demais culturas. Estou ciente da
responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes,
incluindo a veracidade do autorizado. Relacionar todas as obras autorizadas:

Japonvar - MG, _____ / _____ / _____

Assinatura do (a) Cedente

ANEXO IX- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, portador(a)
da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, residente à Rua
_____, nº _____, no Bairro
_____, Japonvar – MG, AUTORIZO
o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada no
projeto: referente ao chamamento público Edital N° 019/2023 – Demais Cultural, com sede na Rua
_____, nº _____, Japonvar –
MG, inscrita n CPF sob o nº _____, sejam essas destinadas à
divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso
da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sobqualquer forma e meios, ou
sejam, em destaque: (I) out-door; (II) bus-door; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);
(III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes;
(VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio,
entre outros). Por esta ser a expressão daminha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e
assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japonvar – MG _____/_____/_____

Assinatura do(a) cedente

ANEXO X – RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Japonvar -MG a importância abaixo indicada do referente Edital de demais culturas de “notoriedade” chamamento Público nº 002 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	
Valor Líquido	R\$	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe e responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. Japonvar-MG, _____ de _____ de 2023. Assinatura:		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO XI – AUTO DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em //, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em órgão expedidor _____, CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: () preto; () pardo

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, ampla defesa e o contraditório. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

japonvar-MG, _____ de de

PROPONENTE

ANEXO XII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/	
Cidade	

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta
Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA PAGAMENTO	DE

Links com informações e materiais adicionais

Japonvar – Mg, _____ / _____ de

PROPONENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar a chamada publica Emergencial nº 019/2023I na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL Nº 019/2023

SINTESE DO OBJETO: EDITAL CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL Nº 019/2023, PAUTANDO NA PREMIAÇÃO DE VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICO/CULTURAIS E TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, DE RECONHECIMENTO POR NOTÓRIA ATUAÇÃO, ACORDO COM O QUE REGE O ARTIGO 18º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: De 29.12.2023 a 31.01.2024, nos horarios das 08h:00m às 17h:00m

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, na Sala Mineira do Empreendedor, Praça Castelo Branco nº 98 Centro Japonvar – MG

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na integra no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br onde qualquer duvidas e ou informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, deverão serem encaminhadas para o email japonvarlicitacao@gmail.com.br onde as respostas serão postadas no site oficial do Município, pautando pelo principio da transparência e da isonomia – Departamento de Licitações.

Publique-se para conhecimento publico no quadro de aviso

Japonvar/MG, 28 de dezembro de 2023.

Rodrigo Pinto dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Municipal nº 041, de 02.10.2023.